Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.º 015/2020

Erechim, 19 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe Emenda ao Projeto de Lei n.º 007/2020, que Regulamenta a instalação de anúncios publicitários no espaço urbano e estabelece padrão de cores nos edifícios históricos do Município de Erechim e revoga a Lei n.º 6.093/2015.

A alteração proposta visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Segurança e Proteção Social, no tocante a fixação das medidas dos letreiros perpendiculares à fachada através de Decreto Municipal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EMENDA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente EMENDA ao Projeto de Lei n.º 007/2020, que Regulamenta a instalação de anúncios publicitários no espaço urbano e estabelece padrão de cores nos edifícios históricos do Município de Erechim e revoga a Lei n.º 6.093/2015, propondo as alterações que passa a expor:

1.º) Fica alterada a redação do Inciso III do Art. 8.º do Projeto de Lei n.º 007/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º .....

III – Letreiro perpendicular à fachada: placa fixada em estrutura perpendicular à fachada do edifício, podendo ser no formato desejado pelo estabelecimento, porém respeitando a área máxima estabelecida em Decreto Municipal. O avanço máximo permitido sobre o passeio público é de 1,20m, além de respeitar a altura mínima sobre o passeio definida pelo Plano Diretor vigente;"

.....(NR)

Restando inalteradas as demais disposições previstas no Projeto de Lei n.º 007/2020.

Erechim (RS), 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal